

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 06/06/2019 – 20/09/19

INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB), referente à gestão de 06/06/2019 – 20/09/2019. Este relatório foi redigido pela Unidade de Controle Interno do Instituto, em cumprimento ao Art. 18 da Resolução Nº 37, de 29 de março de 2019, que assim determina:

“Art. 18. O Relatório do Controle Interno do IPRESB, sobre a avaliação da gestão do Instituto e da aplicação dos recursos, através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, será trimestral, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração.”

O presente relatório insere-se, ainda, no sistema de prestação de contas, pautado em normativos do ordenamento jurídico brasileiro, haja vista que a Constituição Federal conferiu ao Sistema de Controle Interno a obrigação de avaliar as metas de governo, comprovar a legalidade de atos administrativos e avaliar a aplicação de recursos públicos.

OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório visa orientar e incentivar a gestão do Instituto na adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo e a economicidade dos atos praticados.

Tem-se por objetivo, também, contribuir com o controle social, em especial, por parte dos segurados do IPRESB, mas também de qualquer outro interessado.

MÉTODO DE TRABALHO

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede do Instituto, em colaboração com as diretorias existentes e seus setores, por meio de exames, pesquisas quantitativas e qualitativas, análises e apreciações das atividades e resultados desenvolvidos pela gestão do IPRESB.

Utilizaram-se, para as análises gráficas, dados constantes no sítio do IPRESB na rede mundial de computadores.

Os esforços despendidos neste período pela Controladoria Interna tiveram como escopo as seguintes áreas:

- 1- Gestão dos Recursos Humanos**
- 2- Gestão Dos Suprimentos Dos Bens E Serviços**
- 3- Gestão De Benefícios Previdenciários**
- 4- Gestão Orçamentária e Financeira**
- 5- Gestão de Investimentos**
- 6- Construção da Sede Própria do IPRESB**
- 7- Gestão Patrimonial**

Considera-se muito válido destacar-se, também, que, em 30/08/2019, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo disponibilizou, no sistema e-TCESP, o relatório da fiscalização das contas do IPRESB referentes ao exercício de 2018, tratadas no TC-2601.989.18-9.

Assim sendo, este relatório trimestral de controle interno abordará alguns dos apontamentos feitos no TC-2601.98918-9, acompanhará as respostas dadas à defesa e avaliará o cumprimento de eventuais mudanças a serem implementadas no Instituto, a fim de mitigarem-se as causas raízes dos apontamentos, quando aplicável.

Abaixo, seguir-se-ão as análises feitas dos pontos acima listados.

1. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Após a emissão do último relatório de controle interno, ocorreu somente uma exoneração a pedido e uma nomeação de servidor efetivo, que serão avaliadas nos parágrafos abaixo.

A exoneração em questão é relativa ao Analista Previdenciário Perfil – Contador, classificado na 4ª colocação do concurso público Nº 001/2017, e empossado em 06/03/2019. O ex-servidor firmou o pedido de exoneração em 04/06/2019, sendo que a portaria de exoneração Nº 667/19 também foi expedida em 04/06/2019, conforme solicitação do próprio ex-servidor, constante de sua carta-pedido. O valor referente à rescisão foi pago em 10/06/2019, na conta corrente indicada pelo ex-servidor na ocasião de sua nomeação. Por todo o exposto, verifica-se que a exoneração a pedido transcorreu com regularidade.

A nomeação no período, por seu turno, foi de servidor efetivo para ocupar justamente o cargo de Analista Previdenciário Perfil – Contador deixado vago após a exoneração a pedido mencionada acima. Apurou-se que foram publicadas, no Jornal Oficial de Barueri, as convocações do 5º colocado, em 03/08/2019; e do 6º, em 14/08/2019, tendo-se, por fim, publicado a convocação do servidor “Erick” (7º colocado), em 21/08/2019. Por estas datas, verifica-se o cumprimento do prazo de 5 dias a que se refere o parágrafo 1º do Art. 12 da LC 277/11.

O servidor apresentou, com regularidade, os documentos:

- Exigidos no Edital do Concurso Público Nº 001/2017;
- Comprobatórios de sua adequação às exigências que o Anexo II da LC 372/16 demanda para o cargo;
- Declaração de bens a que se referem o § 11 do Art. 12 da LC 277/11 e o Art. 13 da Lei Federal 8429/92.

- Comprobatórios de sua compatibilidade com o disposto acerca de acumulação de cargos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Comprobatórios de sua aptidão em inspeção médica oficial, conforme Art. 13 da LC 277/11.

Os prazos de 5 dias para comparecimento após a publicação da convocação (LC 277/11, Art. 12, § 1º); 10 dias da junta médica à posse (LC 277/11, Art. 12, § 1º); e 10 dias da posse à entrada em exercício (LC 277/11, Art. 14, § 1º), foram atendidos regularmente.

Ante o exposto, verificou-se que a exoneração e a nomeação ocorridas no período foram regulares.

1.2 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Concurso Público Nº 001/2017 teve as classificações dos seguintes cargos homologados em 14/12/2017:

- Agente Previdenciário;
- Analista de Processos Previdenciário;
- Analista Previdenciário (Administração);
- Analista Previdenciário (Assistente Social);
- Analista Previdenciário (Atuária);
- Analista Previdenciário (Contabilidade);
- Analista Previdenciário (Economia);
- Analista Previdenciário (Psicologia);
- Controlador Interno;

Como a validade do Concurso Público, conforme cláusula 11.3 do respectivo Edital, é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez e por igual período, vislumbra-se que em dezembro deste ano, de 2019, a Administração deverá decidir se o prorrogará ou não.

Caso a Administração do Instituto opte por não prorrogar o Concurso Público, deverá proceder obrigatoriamente às seguintes nomeações, dado que o Edital do Concurso Público Nº 001/2017 disponibilizou 1 (uma) vaga para cada um destes cargos e nenhum servidor foi, até então, empossado em nenhum deles:

- Analista Previdenciário (Administração);
- Analista Previdenciário (Atuária);
- Analista Previdenciário (Economia);

A nomeação do Analista Previdenciário (Psicologia) não é obrigatória, uma vez que o Edital do Concurso Público Nº 001/2017 não disponibilizou vaga para este cargo (cadastro reserva).

Ademais, o cargo de Procurador Previdenciário, disputado no mesmo Concurso Público Nº 001/2017, foi homologado em 17/01/2018. Logo, no próximo mês de janeiro a Administração deverá igualmente decidir se efetuará a prorrogação do prazo de 2 (dois) anos ou não.

2. GESTÃO DOS SUPRIMENTOS DOS BENS E SERVIÇOS

O Tribunal de Contas paulista, na Fiscalização referente ao TC-002601.989.18, auditou os seguintes processos de compras/contratações, considerando todos regulares:

Mod. de Licitação	Nº Licitação	Nome do Credor	Nr. Empenho
CONVITE	003/2018	TECNEGOCIOS SOLUCOES INFORMATICA LTDA - ME	638
CONVITE	002/2018	FISCHER MELLO TRANSPORTE LTDA	300
DISPENSA DE LICITAÇÃO		THE PERFECT LINK ASS, CONS AUD EMPR LTDA	663
DISPENSA DE LICITAÇÃO		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SEM CUSTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO		EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA	231
PREGÃO PRESENCIAL	001/2018	BANCO ITAÚ	

A Controladoria Interna vem, também, analisando os processos de compra direta e verifica-se que possuem definição clara do objeto; indicação dos recursos orçamentários; cotações com no mínimo três fornecedores; prova de regularidade do fornecedor perante o INSS e o FGTS; parecer jurídico; autorização do ordenador da despesa; emissão da nota de empenho; comprovação da compra e publicação.

A Controladoria Interna avaliou, ainda, no período, constando-se estarem regulares:

- 2 (duas) licitações na modalidade Convite (“Tecnegocios Soluções em Informática Eireli” – também apreciada pelo TCE-SP; “Tatiane Cristina Primicia Mendes 36537901820”);
- 2 (duas) licitações na modalidade Tomada de Preços (“L2F Sistemas Web Ltda – ME”; “Universal Software e Consultoria Ltda – EPP”);

Acerca dos contratos atualmente mantidos pelo IPRESB, segue abaixo uma relação em que se verifica que boa parte deles já foi analisada pela Controladoria Interna e encontra-se regular. Os que ainda não foram apreciados pela Controladoria Interna o serão nos próximos relatórios.

FORNECEDOR	OBJETO	AFERIÇÃO DE REGULARIDADE
FIALHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	Locação de imóvel para Sede do IPRESB	Regular
MICRO KA INFORMÁTICA LTDA - EPP	Locação de computadores, multifuncionais e telefonia	Regular
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	Fornecimento de gêneros alimentícios em forma de cestas básicas	Regular
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME	Portal Web	Regular
AGUINALDO NERI CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	Palestras sobre Aposentadoria	Regular
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Banco de Preços	Regular
SEARCON AR CONDICIONADO LTDA ME	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado	Regular
BASIC ELEVADORES LTDA	Manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador marca Villarta	Regular
MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA EPP	CFTV e monitoramento de alarme	Regular
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - FOLHA	Administração de pessoal	Regular
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA - SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	Sistema Previdenciário	Regular
TATIANE CRISTINA PRIMICIA MENDES 36537901820	Empresa para prestação dos serviços de buffet para os eventos PPA e outros	Regular
CÓDIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Empresa especializada para a construção da sede própria do IPRESB	Irregular, conforme TC-19113.989.18-0, TC-15644.989.19-6, TC-16250.989.19-1, TC-19072.989.18-9.
FISCHER TRANSPORTE LTDA EPP	Locação de veículo com motorista	
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	Publicações oficiais	

GRUPOHOST COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	Internet 24 horas	
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	Recortes de publicações oficiais	
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	Fornecimento de GLP com comodato de vasilhame	
SERVTEC SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	Terceirização de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeira e recepção	

3. GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1 SITUAÇÃO ATUARIAL

Avaliando-se o histórico do Resultado Técnico Atuarial do IPRESB, evidencia-se que o Instituto vem se mantendo superavitário em relação às suas obrigações futuras.

ANO-BASE	RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	STATUS
2014	R\$ 30.481.515,28	SUPERÁVIT
2015	R\$ 27.936.473,55	SUPERÁVIT
2016	R\$ 146.745.947,43	SUPERÁVIT
2017	R\$ 221.446,25	SUPERÁVIT

O resultado atuarial do ano-base de 2018, entretanto, necessitou passar por duas deliberações do Conselho de Administração. A primeira ocorreu na 1ª Reunião Extraordinária, em 21/05/2019, em que foram avaliados o primeiro estudo da Caixa Econômica Federal, o da EC2G e o segundo estudo da CEF, tendo sido aprovado pelo colegiado o segundo estudo da Caixa Econômica Federal. Todavia, em 13/08/2019, o Conselho de Administração precisou examinar uma retificação no relatório inicialmente aprovado, solicitada pela própria idealizadora do reporte, tendo sido tal retificação aprovada por unanimidade.

Após as modificações ocorridas, e citadas no parágrafo acima, no relatório atuarial do ano-base de 2018, a tabela abaixo resume o histórico da situação atuarial do Instituto.

ANO-BASE	RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	STATUS
2014	R\$ 30.481.515,28	SUPERÁVIT
2015	R\$ 27.936.473,55	SUPERÁVIT
2016	R\$ 146.745.947,43	SUPERÁVIT
2017	R\$ 221.446,25	SUPERÁVIT
2018	R\$ 0,00	EQUILÍBRIO ATUARIAL

Verifica-se, com isso, que, felizmente, a Gestão do IPRESB tem sido eficaz na manutenção deste importante indicador para um Instituto de Previdência, que representa dizer que a Autarquia tem patrimônio suficiente para arcar com suas obrigações futuras, relativas a concessões de benefícios.

Considera-se muito relevante que esta informação positiva seja amplamente destacada e divulgada entre os segurados do IPRESB.

Entretanto, observando-se a tabela, há claramente uma tendência de queda no Resultado Técnico Atuarial, que, evidentemente, demanda atuação da Diretoria Executiva com o intuito de que não se permita que o Instituto caia em déficit atuarial em anos-base posteriores.

Tendo-se, portanto, a premissa de manter o IPRESB em equilíbrio atuarial, a Diretoria Executiva do Instituto está iniciando duas frentes de trabalho importantes:

- Recadastramento da base de segurados ativos do IPRESB, que deverá trazer maior exatidão e qualidade à base de dados enviada para os estudos atuariais de anos posteriores;
- Realização de estudo para encontrar com precisão o percentual da compensação previdenciária devida pelo Instituto, que, atualmente, por premissa, é 10%, e que, caso o estudo encontre um percentual maior que este, e depois de aceito pela Secretaria de Previdência, tenderá a melhorar a situação atuarial da Autarquia em estudos anuais de avaliação atuarial posteriores.

3.2 RECADASTRAMENTO DE SEGURADOS ATIVOS

O Gestor de Benefícios Previdenciários do Instituto, o Sr. Marcelo Rodrigues Larangeira, está conduzindo esta tarefa, sendo que o Gestor está terminando o planejamento de visitas a locais necessários para a execução dos

trabalhos. A empreitada já se iniciou com os próprios servidores do IPRESB, a fim de se identificarem necessidades de ajustes na operação antes de se partir para ambientes externos ao Instituto.

Em reunião da Diretoria Executiva, em 22/08/2019, aventou-se a possibilidade de nomeação de mais um agente previdenciário, com a finalidade de apoiar o recadastramento, sendo que tal servidor poderia ser compartilhado com a Gestão de Finanças e Investimentos nos dias em que não estivesse ocupado com as atividades do recadastramento, e tal hipótese permanece provável, com chances da nomeação para ocasião posterior à mudança de sede.

Ainda sobre este tema, em 29/08/2018, concluiu-se o processo de compra de dois notebooks, para serem usados nos trabalhos de recadastramento, com a entrega dos aparelhos ao IPRESB.

3.3 ESTUDO PARA PRECISAR O PERCENTUAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Uma das fontes de receita que o estudo atuarial considera para o IPRESB é a Compensação Previdenciária, que se trata de um percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS, devido à Compensação Previdenciária com o Regime Geral. Atualmente, tal percentual vem sendo considerado como sendo de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros.

Todavia, estes 10% são meramente uma estimativa. Ou seja, é perfeitamente possível que o valor real seja menor ou, até mesmo, bem maior do que simplesmente 10%.

Por isso, o Gestor de Benefícios Previdenciários da Autarquia, o Sr. Marcelo Rodrigues Lorangeira, encaminhou à Divisão de Compras, Licitações e Contratos do Instituto uma requisição para contratação de uma empresa que realize o cálculo de um valor mais preciso de percentual de Compensação Previdenciária, partindo da premissa de que o percentual mais correto para o

IPRESB é maior que os 10% atualmente praticados, o que, em se confirmando, melhorará o cálculo da situação atuarial da Autarquia.

Tal estudo evidencia-se altamente relevante para o IPRESB. Contudo, ainda que o resultado seja amplamente favorável ao RPPS de Barueri, ainda necessitará ser aprovado pela Secretaria de Previdência antes de, finalmente, poder ser usado no próximo cálculo de situação atuarial, contribuindo, assim, para a melhoria deste importantíssimo indicador para o IPRESB e seus segurados.

No momento presente, a contratação desta empresa está em estágio de pesquisa inicial de preços no mercado, para se conseguirem pelo menos três orçamentos válidos, a fim de se determinar a modalidade de licitação ou se será uma dispensa de licitação por preço.

3.4 CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS

Quanto à concessão de benefícios, o departamento responsável tem elaborado os processos cumprindo todas as exigências legais. O deferimento dos benefícios tem sido publicado regularmente no Jornal Oficial do Município de Barueri, sendo previamente homologados pelo Conselho de Administração.

No atual exercício, o Controle Interno auditou 68 (sessenta e oito) processos de Benefícios, sendo todos considerados regulares em relação às Leis aplicáveis, bem como à Constituição e à Resolução N° 40/2019 do IPRESB, como resumido na tabela abaixo.

BENEFÍCIO	QUANTIDADE
Aposentadoria por Contribuição e Idade	38
Aposentadoria por Idade	15
Aposentadoria por Contribuição e Idade – Magistério	9
Pensão por Morte	5
Aposentadoria por Invalidez	1

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2018

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-2601.989.18-9, acerca da Execução Orçamentária, no item B.1.1, do relatório da fiscalização, argumentou que há uma disparidade negativa entre as receitas previstas e as realizadas, discrepância essa mais notadamente percebida no item orçamentário de Receita Patrimonial.

Item Orçamentário	Orçado	Realizado	% de Discrepância
Contribuições	69.289.100,00	65.648.101,26	-5%
<u>Receita Patrimonial</u>	<u>60.000.000,00</u>	<u>4.514.259,39</u>	<u>-92%</u>
Outras Receitas Correntes	104.000,00	354.882,27	+241%
Total	129.393.100,00	70.517.242,92	-46%

O Tribunal de Contas ressalta que Receitas Patrimoniais, no caso de um Instituto de Previdência, como o IPRESB, são, basicamente, receitas realizadas com aplicações financeiras resgatadas e, além disso, demonstrou que a supervalorização deste item de Receita é histórica no Instituto, como se observa na tabela abaixo.

Exercício	Orçado	Realizado	% de Discrepância	Fonte
2018	60.000.000,00	4.514.259,39	-92%	Balanco Orçamentário do Exercício de 2018
2017	60.000.000,00	2.440.116,32	-96%	TC 2272.989.17 Evento 15.65 pág. 45
2016	60.000.000,00	2.716.432,09	-95%	TC 1475.989.16 Evento 16.41 pág. 01
2015	15.000.000,00	192.279,20	-99%	TC 4952.989.15 Evento 11.21 pág. 01

O TCE de São Paulo finaliza com a crítica de que, procedendo desta forma, o IPRESB não cumpre o disposto no Art. 12 da LRF, além de terminar por gerar uma falsa economia orçamentária.

A Gestão de Finanças e Investimentos do Instituto, em utilização do contraditório e da ampla defesa, alega que a previsão de Receita Patrimonial em R\$ 60.000.000,00 é uma continuidade do entendimento da antiga gestão, dada à necessidade de haver um colchão face a possíveis e abruptas oscilações do mercado de investimentos e que não há nenhuma regulação que determine exatamente o cálculo a ser adotado nesta hipótese. Por conta disso, entende que não há o citado descumprimento do Art. 12 da LRF. Argumenta, ainda, que, acerca da contabilização, os ganhos com aplicações financeiras vêm sendo

contabilizados em conformidade com a Orientação Normativa MPS/SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

Esta Controladoria Interna, entretanto, associa-se, em parte, aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mas também respeita as justificativas dadas pela Gestão de Finanças e Investimentos.

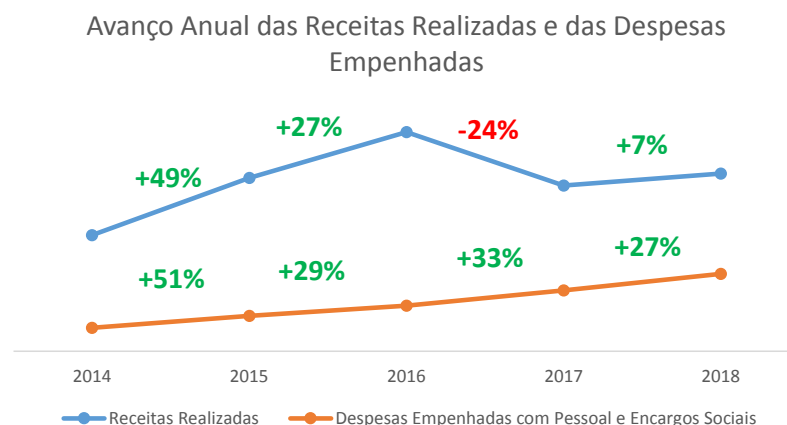
Apesar de a contabilização dos valores possuir um sólido embasamento, como defendido pelo Gestor, entende-se que a previsão destes poderia receber ajustes para ficar mais adequada ao determinado no Art. 12 da LC 101/2000. Uma sugestão de metodologia que a Gestão de Finanças e Investimentos pode avaliar é a de considerar a média da Receita Patrimonial realizada nos últimos 3 (três exercícios), conforme o Art. 12 da LC 101/2000, e aplicar sobre esta um percentual para servir de “colchão” às possíveis e abruptas oscilações do mercado financeiro, conforme sustentado pelo Gestor.

Outrossim, a fiscalização destacou que o Instituto vem apresentando, anualmente, resultado superavitário na execução do orçamento; contudo, com redução ano a ano do superávit. A tabela abaixo demonstra o aferido pelo Tribunal de Contas.

Ano	Resultado	Valor do Superávit da Execução Orçamentária	Percentual do Superávit da Execução Orçamentária
2018	Superávit	R\$ 94.155.201,65	52,06%
2017	Superávit	R\$ 104.245.775,96	61,80%
2016	Superávit	R\$ 173.650.761,62	77,77%
2015	Superávit	R\$ 138.212.830,36	78,32%

Em resposta, a Gestão de Finanças e Investimentos do IPRESB manifestou-se com a justificativa de que a redução do superávit no Resultado da Execução Orçamentária deve-se ao aumento gradativo da concessão de direitos previdenciários.

Esta Controladoria Interna avalia que a justificativa dada pela Gestão de Finanças e Investimentos para este apontamento do Tribunal de Contas paulista é plausível e o gráfico abaixo, que resume a evolução histórica dos gastos com despesas empenhadas de pessoal e encargos sociais em relação à evolução histórica das receitas realizadas, demonstra que, de fato as citadas despesas vêm crescendo constante e consistentemente no passar dos anos e, em todos os anos analisados, em um ritmo mais acelerado que o das receitas.



Ressalta-se, ainda, que como a concessão de benefícios previdenciários é a atividade fim do IPRESB, evidencia-se natural que tais despesas sejam relevantes no montante de despesas da Autarquia e, também, crescentes no decorrer dos anos.

Ainda, com relação ao crescimento ano a ano das citadas despesas empenhadas de pessoal e encargos sociais, o último estudo atuarial, de ano-base 2018, coloca o IPRESB em situação de equilíbrio atuarial (vide item 3.1 deste relatório), indicador este que embasa o raciocínio de que, apesar da constante evolução das despesas, o Instituto tem, até então, patrimônio

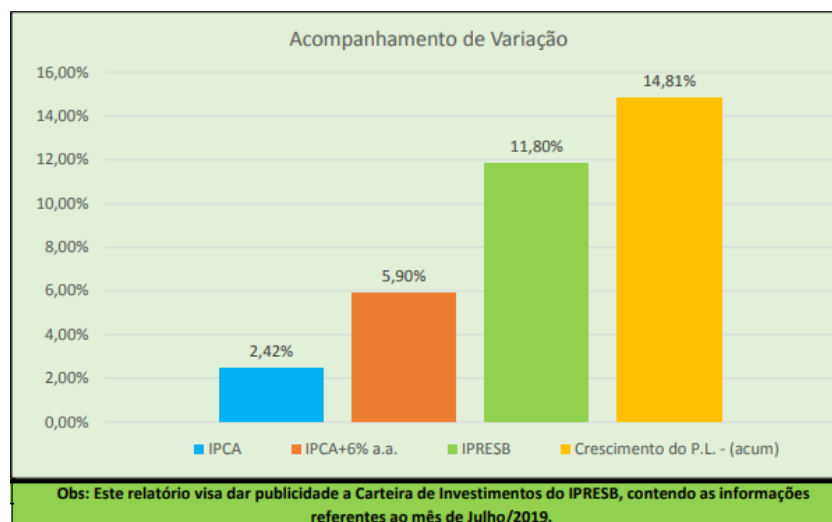
suficiente para arcar com suas obrigações previdenciárias ao longo das próximas décadas, sem necessidade de aportes extras por parte do Município.

5. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

5.1 CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DE 2019

A Meta Atuarial de 2019, conforme Política de Investimentos, é de IPCA + 6%a.a.

Pelos dados constantes do site do IPRESB (Finanças e Investimentos/Investimentos/Relatórios de Análise, Rentabilidade e Risco/2019), pode-se verificar que, até jul/2019, o IPRESB vem batendo, com sobras, o valor proporcional da Meta Atuarial do ano, como melhor se visualiza na figura abaixo.



Assim sendo, seguir-se-á, tão somente, acompanhando o comportamento deste indicador nos próximos relatórios.

5.2 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Analisando-se os dados constantes no site do IPRESB ("Relatórios Detalhados de Investimentos"), referentes ao mês 07/2019, o último até então disponível, pôde-se apurar que a composição da carteira está obedecendo aos

percentuais constantes da Resolução 3922/2010 e alterações trazidas pela Resolução CMN 4695/2018, para RPPS´s certificados no Pró-Gestão (o IPRESB é Nível II no Pró-Gestão desde 02/05/2019).

Assim sendo, elaborou-se a tabela abaixo em que é possível verificar-se o percentual atual de investimentos do IPRESB nas categorias de fundos; o percentual máximo antigo pela Resolução CMN 3922/2010; e o percentual máximo atual pela Resolução CMN 4695/2018 e após a certificação no Nível II do Pró-Gestão.

ENQUADRAMENTO	% JUL/2019	RES 3922 (% máximo antes do Pró-Gestão)	RES 4695 (% máximo atual)	CATEGORIA
Art 7, I, b	51,65%	100%	100%	Tesouro Direto
Art 7, IV, a	19,07%	40%	50%	Fundos de Renda Fixa
Art 7, VII, a	1,97%	5%	10%	Fundos de Renda Fixa (crédito aberto) FIDC
Art 8, I, a	4,01%	30%	40%	Fundos de Renda Variável com no mínimo 50 ações
Art 8, II, a	15,62%	20%	30%	Fundos de Renda Variável
Art 8, III	3,17%	10%	10%	Fundos de Investimento Multimercado (sem alavancagem)
Art 8, IV, a	2,59%	5%	5%	Fundos de Investimento em Participação
Art 8, IV, b	1,91%	5%	10%	Fundos de Investimentos Imobiliário

Ainda sobre a composição da carteira, pôde-se aferir que, no mês de referência 07/2019, o IPRESB concentrou aproximadamente 75% de seu patrimônio investido em instituições financeiras bem conhecidas (bancos de varejo), sendo que apenas 25% ficou em instituições diversas, como se observa na tabela abaixo.

BANCO	% INVESTIDO	SOMATÓRIO DO % INVESTIDO
CAIXA	30%	30%
BANCO DO BRASIL	22%	53%
ITAÚ	18%	70%
SANTANDER	3%	73%
BRDESCO	1%	75%
OUTRAS INSTITUIÇÕES	25%	100%
TOTAL	100%	

Apesar da relativa segurança nesta concentração em grandes instituições financeiras (75% dos recursos investidos), é sempre recomendável à Gestão de Investimentos do Instituto continuar acompanhando constantemente os resultados obtidos nas aplicações em questão.

5.3 RENTABILIDADE

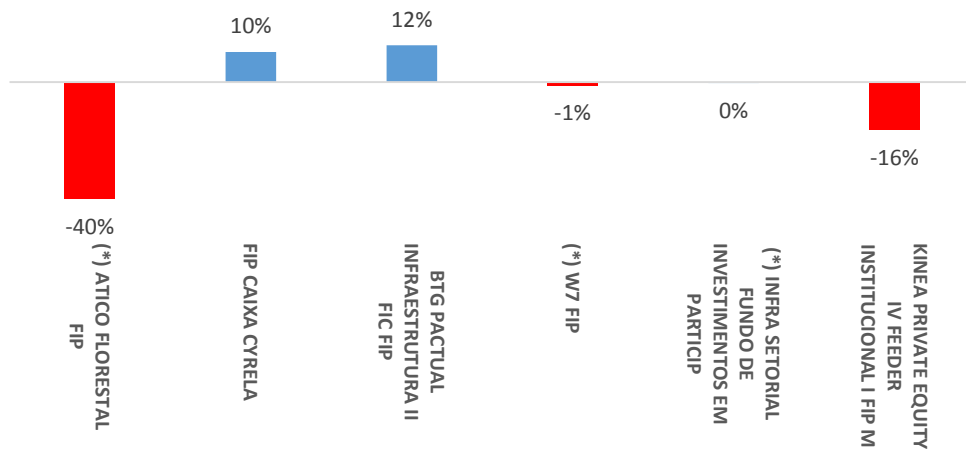
Avaliando-se a rentabilidade apresentada pelas categorias de Fundos em que o IPRESB tinha recursos aplicados em jul/2019, chega-se à tabela abaixo.

ENQUADRAMENTO	VALOR ANTERIOR	RENTABILIDADE	VALOR DE JUL/2019	CATEGORIA
Art 7, I, b	1.108.675.702,86	14.029.875,94	1.069.283.033,21	Tesouro Selic
Art 7, IV, a	351.065.334,29	3.741.087,21	394.806.421,50	Fundos de Renda Fixa
Art 7, VII, a	40.602.424,25	254.355,24	40.856.779,49	Fundos de Renda Fixa (crédito aberto) FIDC
Art 8, I, a	82.409.419,06	636.367,65	83.045.786,71	Fundos de Renda Variável com no mínimo 50 ações
Art 8, II, a	288.549.266,77	14.817.536,61	323.366.803,38	Fundos de Renda Variável
Art 8, III	65.011.623,49	586.283,63	65.597.907,12	Fundos de Investimento Multimercado (sem alavancagem)
Art 8, IV, a	53.512.336,95	168.673,68	53.681.010,63	Fundos de Investimento em Participação
Art 8, IV, b	39.857.572,94	-319.502,40	39.538.070,54	Fundos de Investimentos Imobiliário

Em relação aos dois últimos Relatórios de Controle Interno (mar/2019 e jun/2019), em que tanto os FIP's como os FII's apresentavam desempenho negativo, observa-se que, desta feita, os FIP's ostentam rentabilidade positiva, impulsionados pelo Fundo "BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FIC FIP", CNPJ 14.584.094/0001-06, que, em 2019, já se valorizou em 12% e, de janeiro

de 2018 a julho de 2019, valorizou-se incríveis 80% (conforme a Gestão de Finanças e Investimentos), puxando para cima toda a rentabilidade do conjunto de Fundos de Investimento em Participação. Ademais, dentro deste conjunto de Fundos, além do já citado, somente o “FIP CAIXA CYRELA” expõe rentabilidade positiva em 2019, como melhor demonstra o gráfico abaixo.

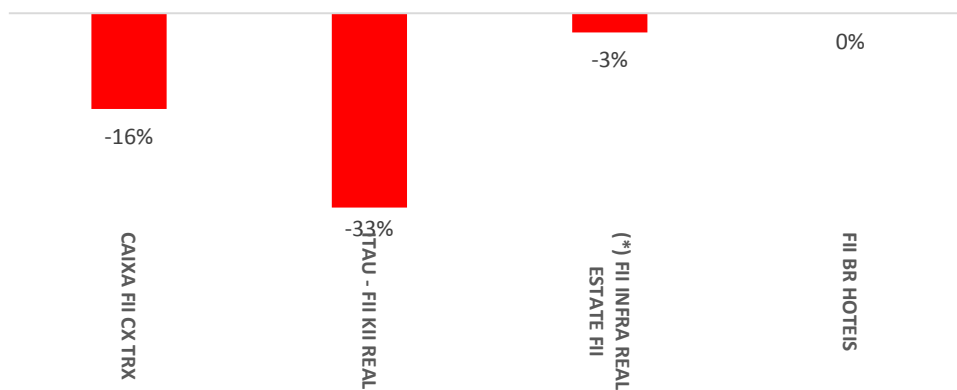
Fundos de Investimento em Participação (Jan/2019 a Jul/2019)



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, imposição regulatória acerca de saída;

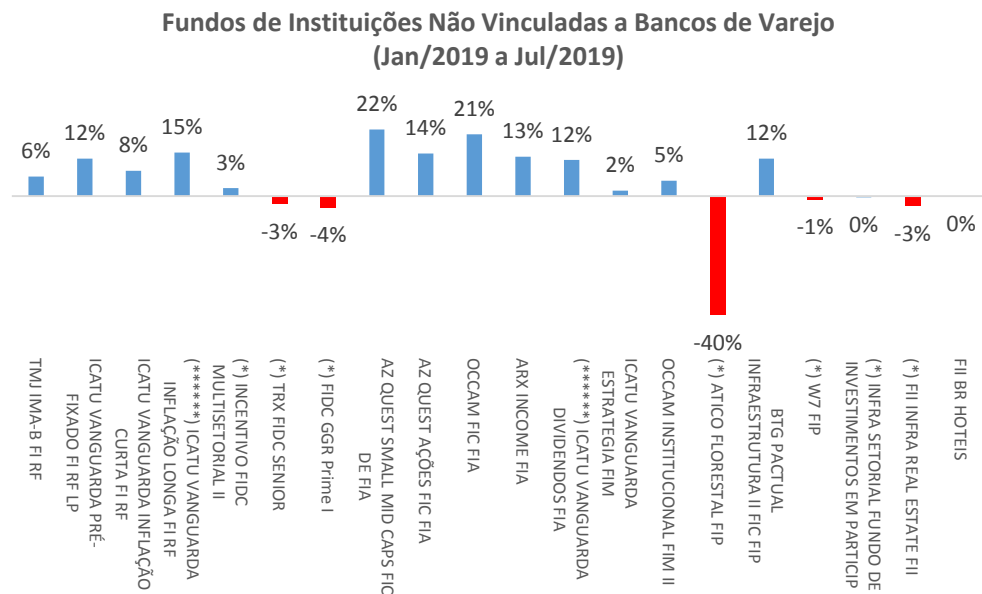
Entretanto, acerca dos FII's, em 2019, todos os Fundos vêm trazendo à tona resultados sofríveis (vide gráfico abaixo). Ressalta-se que, conforme informado pelo Gestor de Finanças e Investimentos do IPRESB, os quatro Fundos de Investimentos abaixo representados são herança da última gestão. Assim sendo, cabe o questionamento ao Comitê de Investimentos se os mesmos estão, ainda, em conformidade com a estratégia do colegiado para o Instituto.

Fundos de Investimento Imobiliário (Jan/2019 a Jul/2019)



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

Estendendo-se a análise feita acima para todos os atuais vinte Fundos que não pertencem a nenhum grande banco de varejo, e que representam 25% do total ora investido pelo IPRESB (como mostrado no item 5.2 deste Relatório), verifica-se que, em 2019, a maioria deles vem apresentando boa rentabilidade, como melhor se observa no gráfico abaixo.



(*) Fundos com, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, alguma imposição regulatória acerca de saída;

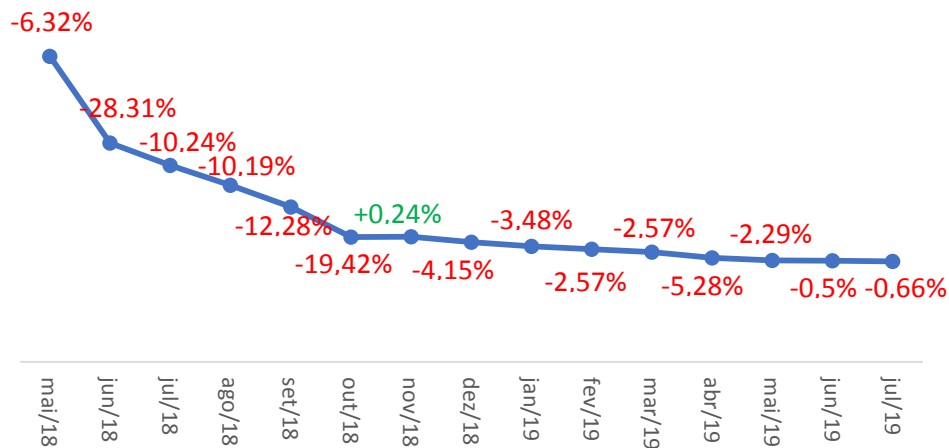
(*****) Fundos que entraram na carteira somente em Abr/2019.

Notadamente, há quatro destaques negativos (TRX FIDC, FIDC GGR, Ático Florestal e FII Infra Real Estate) que, segundo a Gestão de Finanças e Investimentos, somente continuam compondo a carteira do IPRESB por possuírem alguma imposição regulatória do próprio Fundo que impede a saída.

Os destaques positivos do gráfico acima são dois dos quatro “Icatus” que, apesar de fazerem parte da carteira do IPRESB somente a partir de abril de 2019, já apresentam excelentes rentabilidades de 15% e 12%, em 2019.

Ademais, a Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC-002601.989.18, recomendou atenção ao Fundo KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP M, que investe majoritariamente em outro Fundo, que, por sua vez, investe tão somente em uma única empresa (Quartier Participações S.A.). Em resposta, a Gestão de Finanças e Investimentos do IPRESB afirma que, a despeito do histórico da rentabilidade, desde à entrada no fundo em maio de 2018, não é possível que se atribua a este Fundo rentabilidade negativa, dados os investimentos feitos pelos respectivos gestores. Todavia, para que se cumpra a recomendação do Tribunal de Contas de acompanhar a performance deste Fundo, segue, abaixo, um gráfico com a rentabilidade registrada desde a entrada do IPRESB até o último mês disponível.

KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP M



Acerca da Gestão de Investimentos, como um todo, resume-se que vem superando o proporcional da Meta Atuarial de 2019; vem respeitando os limites impostos pela Resolução CMN 3922/2010; permanece em alguns Fundos tão somente por imposição regulatória que impede a saída antecipada destes; e fez escolhas rentáveis para o Instituto na entrada, em abril de 2019, em dois “Icatus” (ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF & ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA).

Cabe, apenas, a reflexão quanto à viabilidade dos atuais Fundos de Investimento Imobiliário (FII’s).

6 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO IPRESB

A Lei 2.557/2017 autorizou o Executivo Municipal a outorgar ao IPRESB a concessão administrativa gratuita de uso de um terreno específico, com a finalidade exclusiva de construção da sede própria do IPRESB. O Contrato Administrativo 641/2017, entre Município e IPRESB, formalizou a concessão. Para completar, pelo Termo de Convênio 25/17, o Município forneceu ao IPRESB, também, apoio técnico para construção da sede própria da Autarquia.

Após a realização da Concorrência Pública Nº 18/2018, celebrou-se o Contrato 13/2018, entre o IPRESB e a empresa Código Engenharia e Construções Ltda, para a mencionada construção da sede própria do RPPS do Município de Barueri, com prazo de vigência, inicialmente, de 20/06/2018 a 19/06/2019.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vem fiscalizando esta execução contratual através do TC-19072.989.18-9. Com isso, os Agentes da Fiscalização do Tribunal de Contas paulista já produziram dois relatórios de fiscalização da execução contratual, um de 14/01/2019 e outro de 28/08/2019, que concluíram pela irregularidade da execução contratual, por motivos relacionados, conforme colocado pelos próprios Agentes da Fiscalização:

- À ausência de valores na tabela de referência de preços que subsidiaram o orçamento básico da licitação;
- Descumprimento do cronograma da obra, que, inclusive, gerou o primeiro termo de aditamento do Contrato 13/2018, firmado em 24/04/2019, sem custo adicional para o IPRESB;
- Falha no planejamento, que gerou a necessidade do segundo termo de aditamento do Contrato 13/2018;

Os dois termos de aditamentos, acima citados, também estão sendo fiscalizados pelo Tribunal de Contas, nos processos TC-15644.989.19-6 e TC-16250.989.19-1, e também foram considerados irregulares pelos Agentes da Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devido ao caráter acessório dos aditivos em relação ao contrato principal, que já havia sido

considerado irregular pela Fiscalização. A Licitação também está sendo fiscalizada pelo Tribunal de Contas no TC-19072.989.18-9.

Contando sempre com o apoio da Secretaria de Obras do Município de Barueri, conforme Convênio Nº 25/17, a Procuradoria Previdenciária do IPRESB vem apresentando, dentro dos prazos, as defesas relativas aos apontamentos feitos, em cada um dos citados processos.

Cumprе ressaltar que nenhum destes processos foi definitivamente julgado pelo Tribunal de Contas, tendo-se, por ora, tão somente os apontamentos feitos pela Fiscalização e já defendidos pelo IPRESB, com auxílio da Secretaria de Obras do Município de Barueri.

Esta Controladoria Interna não possui, atualmente, conhecimentos técnicos de edificações ou afins para opinar acerca do cabimento ou não dos apontamentos feitos pelos Agentes da Fiscalização e, conseqüentemente, da recomendação de irregularidade da execução contratual e dos dois termos aditivos.

Todavia, é plenamente possível calcular o benefício que esta edificação trará ao IPRESB e, evidentemente, aos segurados, e os próximos parágrafos tentarão materializar este fato.

Primeiramente, cumpre ressaltar que, de acordo com o Contrato de Concessão Administrativa Nº 641/17, o terreno em que foi construído o prédio está liberado para o IPRESB desde outubro de 2017. Como a concessão é para o prazo de 50 (cinquenta) anos, verifica-se que seu término ocorrerá em setembro de 2067. Ademais, a previsão de devolução ao proprietário do edifício locado atualmente para funcionamento da Autarquia tem como prognóstico meados de novembro de 2019. Logo, conclui-se que desde a liberação do terreno para o IPRESB até o último pagamento de aluguel transcorrer-se-á um período de 26 (vinte e seis) meses, que, por sua vez, gerará um custo de pagamento de aluguel, no período, de R\$ 903.705,52, como demonstrado na tabela abaixo.

Mês	Custo do Aluguel
out/17	34.464,12
nov/17	34.464,12
dez/17	34.464,12
jan/18	34.465,68
fev/18	34.465,68
mar/18	34.465,68
abr/18	34.465,68
mai/18	34.465,68
jun/18	34.465,68
jul/18	34.465,68
ago/18	34.465,68
set/18	34.465,68
out/18	34.465,68
nov/18	34.465,68
dez/18	34.465,68
jan/19	38.266,91
fev/19	38.266,91
mar/19	34.465,68
abr/19	34.465,68
mai/19	34.465,68
jun/19	34.465,68
jul/19	34.465,68
ago/19	34.465,68
set/19	34.465,68
out/19	34.465,68
nov/19	34.465,68
TOTAL	903.705,52

Outro custo extremamente relevante deste processo de construção da sede própria é justamente o despendido com a construtora Código Engenharia e Construções Ltda, através do Contrato Nº 13/2018, que soma R\$ 5.024.803,98, como a tabela abaixo expõe.

ITEM	VALOR
Contrato 13/2018	4.685.624,88
2º Aditamento	339.179,10
CUSTO TOTAL	5.024.803,98

Os custos encontrados acima devem ser comparados com a economia que o IPRESB terá com gastos com aluguel pelo restante da Concessão Administrativa. Para se chegar a tal valor, é necessário, antes de mais nada, considerar-se que os gastos anuais com aluguel variam de acordo com algum indicador de inflação. No atual contrato de locação do IPRESB, este indicador é o IGP-M/FGV. Assim sendo, é relevante tentar-se prever o quanto este indicador variará até setembro de 2067.

Evidentemente, prever o IGP-M/FGV para tanto tempo no futuro é uma tarefa impossível. Contudo, para que se tenha tão somente uma estimativa, para fins exclusivamente de uso neste Relatório de Controle Interno, usou-se, como metodologia, o cálculo da média do fechamento do IGP-M/FGV nos últimos 5 (cinco) exercícios, e, por questão de conservadorismo, reduziu-se em 50% o valor encontrado, o que resultou em uma estimativa de variação anual deste índice de inflação em +2,84%, como exhibe a tabela abaixo.

Ano	IGP-M/FGV
2014	3,67%
2015	10,54%
2016	7,19%
2017	-0,53%
2018	7,55%
Média	5,69%
50% da Média Acima	2,84%

Com isso, e com a finalidade de se encontrar uma estimativa do quanto de aluguel o IPRESB pagaria até setembro de 2067, caso não tivesse construído a sede própria, elaborou-se a tabela abaixo, que resulta em um valor estimado de R\$ 42.133.871,15.

Período	Provável Custo de Aluguel (Corrigido pela estimativa do IGP-M/FGV)		
dez/19	34.465,68	2044	833.547,78
2020	425.346,24	2045	857.245,07
2021	437.438,59	2046	881.616,06
2022	449.874,72	2047	906.679,90
2023	462.664,40	2048	932.456,29
2024	475.817,68	2049	958.965,50
2025	489.344,91	2050	986.228,34
2026	503.256,71	2051	1.014.266,25
2027	517.564,01	2052	1.043.101,26
2028	532.278,06	2053	1.072.756,03
2029	547.410,42	2054	1.103.253,88
2030	562.972,98	2055	1.134.618,75
2031	578.977,99	2056	1.166.875,32
2032	595.438,00	2057	1.200.048,92
2033	612.365,96	2058	1.234.165,63
2034	629.775,18	2059	1.269.252,25
2035	647.679,33	2060	1.305.336,37
2036	666.092,48	2061	1.342.446,34
2037	685.029,11	2062	1.380.611,32
2038	704.504,10	2063	1.419.861,31
2039	724.532,75	2064	1.460.227,16
2040	745.130,80	2065	1.501.740,59
2041	766.314,44	2066	1.544.434,22
2042	788.100,33	2067	1.191.256,20
2043	810.505,57	TOTAL	42.133.871,15

Por fim, ao confrontarem-se as estimativas de valores economizados com aluguel até setembro de 2067 com os custos dispendidos na construção da sede própria do IPRESB, encontra-se uma economia total presumida de aproximadamente R\$ 35,5MM (trinta e cinco milhões e meio de reais) ao final dos 50 (cinquenta) anos da Concessão Administrativa, como melhor se visualiza na tabela abaixo.

Estimativa do Total Economizado de dez/2019 a set/2067	R\$ 42.133.871,15
Estimativa Conservadora de Recuperação por Desfazimento de Bens	R\$ 100.000,00
Total Gasto na Construção	-R\$ 5.024.803,98
Total Gasto Com Aluguel de out/2017 a nov/2019	-R\$ 903.705,52
Estimativa Aproximada de Custos com Móveis	-R\$ 600.000,00
Estimativa Aproximada de Custos com Película Antivandalismo	-R\$ 100.000,00
Estimativa Aproximada de Custos com Mudança	-R\$ 17.600,00
Estimativa de Economia ao Final dos 50 anos	R\$ 35.587.761,65

Ou seja, espera-se que, apesar de os apontamentos dos Agentes da Fiscalização (que nada mais estão fazendo que seu digno e honesto trabalho de zelar pelo patrimônio público) acerca da Licitação, Execução Contratual e Aditivos de Contrato relativos à construção da sede própria do IPRESB, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possa identificar como suficientes os argumentos enviados pela Procuradoria do IPRESB, subsidiada pela Secretaria de Obras de Barueri, e considerar a regularidade da construção, dados tanto o bom embasamento da Defesa quanto o grande benefício financeiro da obra em si para o Instituto e seus segurados.

De qualquer maneira, esta Controladoria Interna seguirá acompanhando os desdobramentos dos julgamentos anteriormente citados e contribuindo no que for aplicável à elucidação de qualquer controvérsia verificada pelos Agentes da Fiscalização.

7 GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão do Patrimônio do Instituto vem sendo conduzida pelo Núcleo de Gestão de Bens e Almoxarifado do IPRESB.

Há uma avaliação patrimonial, cuja data é de 04/12/2018, entregue pela Mastercode Service Consultoria Empresarial, através do Contrato Nº 25/2018, que afere o patrimônio do IPRESB como tendo valor justo de mercado de R\$ 280.461,76.

Devido à mudança de endereço do IPRESB do atual prédio locado para a sede própria, o Núcleo de Gestão de Bens e Almoxarifado vem realizando os procedimentos necessários para identificar, precificar e leiloar a tempo os bens da Autarquia que não serão utilizados na futura sede, dos quais o conjunto mais notório é o de aparelhos de ar condicionado, que não serão necessários no futuro prédio, devido ao fato de que este já será entregue com um sistema de ar condicionado instalado e em funcionamento.

Esta Controladoria Interna atesta que, até o presente momento, o Núcleo de Gestão de Bens e Almoxarifado vem conduzindo com eficiência os preparativos para o Leilão de bens inservíveis do IPRESB, sendo que:

- Já há um Edital de Leilão revisado pela Procuradoria Previdenciária do Instituto;
- Foi feito um levantamento bem detalhado de todos os bens a serem leiloados, com a devida reavaliação de seus respectivos valores de mercado, a despeito da avaliação entregue por força do citado Contrato Nº 25/2018;
- Há uma Comissão específica para aprovar os novos valores reavaliados dos bens, que servirão de base para os lances do Leilão.

Além do mais, há, ainda, um projeto de Resolução para a Gestão Patrimonial do Instituto que foi elaborada pelo Núcleo de Gestão de Bens e Almoxarifado, com suporte da Controladoria Interna, e que, oportunamente, será

enviada para aprovação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e, subsequentemente, para publicação.

Em assim sendo, tão somente seguir-se-á acompanhando o decorrer dos trabalhos de avaliação e desfazimento de bens inservíveis do Instituto.

CONCLUSÃO

Este relatório concentrou-se na análise e acompanhamento de alguns dos principais indicadores financeiros, atuariais e orçamentários do IPRESB, assim como da legalidade das principais operações do Instituto.

No período aqui em apuração, e somente pelos processos e resultados analisados, evidencia-se que a gestão do IPRESB vem sendo, no geral, bem sucedida no alcance de suas metas e na manutenção da legalidade.

Restam, tão somente, as seguintes reflexões que, caso o Presidente desta autarquia entenda serem válidas, poderá encaminhá-las aos responsáveis:

- Para a Gestão do IPRESB, como um todo, se pretende ou não prorrogar o Concurso Público 001/2017;
- Para a Gestão de Finanças e Investimentos, se aceita revisar o cálculo da previsão da Receita Patrimonial ou se prefere, de fato, manter o método atual;
- Para o Comitê de Investimentos, se a performance dos atuais Fundos de Investimentos Imobiliário mantidos na carteira do IPRESB estão em consonância com as estratégias do colegiado para o IPRESB;

Após leitura e, eventualmente, encaminhamentos deste relatório por parte do Presidente do Instituto, sugere-se a devolução, com nota de ciência e pedido de arquivamento, à Controladoria Interna, para armazenamento deste reporte.

Por último, ressalta-se, ainda, que a Controladoria Interna está aberta a indicações e orientações de temas a serem incluídos em relatórios posteriores.

Barueri, 23 de setembro de 2019.

Lucas Silva Viana
Controle Interno